

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ

CNPJ Nº CNPJ 20.918.579/0001-83

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº03/2026

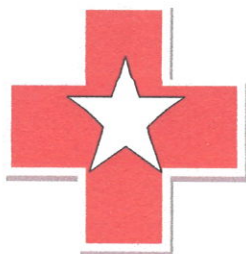
SECRETARIA REQUISITANTE	
ÓRGÃO REQUISITANTE	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ
ÁREA REQUISITANTE	HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	GERALDA APARECIDA MARTINS
CARGO/MATRÍCULA	PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
E-MAIL	fmseindaia@yahoo.com.br
CELULAR	(37) 9.8852-1806

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA DEMANDA	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LAUDO RADIOMÉTRICO, TESTE DE CONSTÂNCIA PARA O APARELHO DE RAIO X E EPIS UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ÊNIO LUIZ DE ALMEIDA SOUSA.

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
☒ Serviço	☐ produto ☐ serviço de engenharia ☐ obra
☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	
☐ Serviço continuado com dedicação de mão de obra exclusiva	
☐ Adesão	☐ Outro.....

JUSTIFICATIVA
A contratação dos serviços de emissão de laudo radiométrico e realização de testes de constância é essencial para atender à Portaria SVS/MS nº 453, de 1º de junho de 1998 e à RDC n.º 611/22 de 09 de março de 2022. Esta regulamentação estabelece que práticas que envolvem exposições radiológicas no setor de saúde devem ser realizadas sob

G. Martins



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ

CNPJ Nº CNPJ 20.918.579/0001-83

condições otimizadas de proteção. Ela reforça as responsabilidades regulatórias do Ministério da Saúde no que tange à segurança no uso de produtos e equipamentos emissores de radiação ionizante.

Além disso, é fundamental garantir a qualidade dos serviços de radiodiagnóstico oferecidos à população, assegurando que todos os requisitos de proteção radiológica sejam observados para a segurança de pacientes, profissionais de saúde e do público em geral. Portanto, a execução desse serviço é imprescindível para a regulamentação e a adequação dos serviços de diagnóstico por imagem que utilizam raios X, bem como para o controle de EPI's utilizados nesses procedimentos, garantindo conformidade com os parâmetros legais e de segurança exigidos.

Também, com a presente licitação, a Fundação Municipal busca formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa, além de conferir transparência ao processo.

Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência, que se fizerem necessárias no decorrer das atividades.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

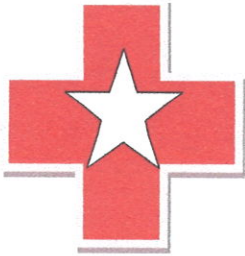
FONTE:1501

FICHA:605

DOTAÇÃO:04.20.02.10.302.1009.2110.33903900

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Levantamento radiométrico do aparelho raio x hospitalar, fixo, <i>Technique</i> .	Serviço (SV)	01
02	Serviço de teste de constância e controle de qualidade com emissão de laudo do aparelho raio x hospitalar, fixo, <i>Technique</i> .	Serviço (SV)	01
03	Serviço de teste de constância e controle de qualidade dos EPI's como, aventais plumbíferos e protetores de tireóide) utilizados nos exames	Serviço (SV)	01

gmarin



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ

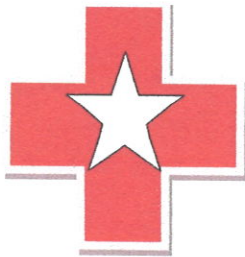
CNPJ Nº CNPJ 20.918.579/0001-83

	de imagem, com emissão de laudo.		
--	----------------------------------	--	--

REQUISITOS MÍNIMOS DO OBJETO

1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento.
2. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, bem como deslocamento.
3. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço.
4. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
5. O serviço (SV) deverá ser contratado mediante solicitação do setor requisitante, observada a especificação básica descrita neste documento.
6. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas, sob pena de responsabilização da CONTRATADA.
7. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
8. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora contratada venha a empregar na execução do objeto.
9. A contratada deverá emitir laudo de inspeção relatando as condições do equipamento e dos EPI's após a inspeção realizada, a fim de garantir a segurança, eficiência e confiabilidade dos serviços de radiografia.
10. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade da Fundação Municipal de Saúde de

gmarinho



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ

CNPJ Nº CNPJ 20.918.579/0001-83

Estrela do Indaiá, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos, apropriados, retidos, ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

11. O prazo de vigência de contratação é de até 12 (doze) meses, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

12. PRAZO PARA INÍCIO O serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.

13. LOCAL DA EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados preferencialmente no Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa, localizado à Rua Joaquim Alves Belo, n.º86, Centro, Estrela do Indaiá-MG, tendo em vista a natureza e especificidades dos serviços ora referenciados.

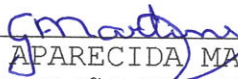
14. Os serviços deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas, defeito de montagem e instalação e desconformidades ao que fora solicitado, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data do recebimento pela Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá-MG.

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

NOME	GERALDA APARECIDA MARTINS
CPF	749.262.506-59
CARGO	PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
E-MAIL	(37)9. 98042558
CELULAR	GERALDA APARECIDA MARTINS

Por este instrumento declaro ter ciência da demanda, bem como das especificações e requisitos mínimos que ora embasam a contratação nos moldes do Art. 14.133/2021, sendo ciente de minha competência e responsabilidade para exercer esse papel na fase de Planejamento da Contratação, conforme preconiza o Art. 169, I, da Lei 14.133/2021.

Estrela do indaiá-MG, 19 de fevereiro de 2026.


GERALDA APARECIDA MARTINS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE